

INSTRUÇÃO DO(A) BIBLIOTECA CENTRAL Nº 006/2018

Regulamenta os procedimentos para a criação de bibliotecas setoriais no âmbito do Sistema de Bibliotecas da Universidade de Brasília (SiB-UnB)

O DIRETOR DO (A) BIBLIOTECA CENTRAL DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 40 do Regimento Geral da UnB,

INSTRUI:

Art. 1º A criação de bibliotecas setoriais no âmbito do Sistema de Bibliotecas da Universidade de Brasília (SiB-UnB) se dará em caráter excepcional de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

I Gestão - a gestão do acervo e dos serviços de informação da biblioteca setorial devem basear-se nos sistemas, nas políticas e nos procedimentos do Sistema de Bibliotecas da Universidade de Brasília SiB-UnB.

II Área ocupada - a área destinada à biblioteca setorial deve estar de acordo com o tamanho do acervo, visando à execução de atividades técnico-administrativas, atendimento ao usuário, estudo e pesquisa. Deverão ser observadas na área ocupada as condições ideais de temperatura, umidade, ventilação e luminosidade para garantir a preservação dos materiais da biblioteca e as condições de estudo para o usuário.

III O espaço destinado à instalação do acervo deve levar em conta o seu crescimento e ocupar em torno de 30% da área útil total da biblioteca. Deve também considerar o número de estantes necessárias à sua organização, com espaçamento mínimo de 90 cm entre elas e área para manobra (1,50m X 1,50m) a cada 15m de estante.

IV O espaço destinado ao atendimento a usuários e às atividades técnico-administrativas deve ocupar em torno de 30% da área útil total da biblioteca, levando em conta a sala de administração da biblioteca, o número de estações de trabalho, as ilhas de atendimento e os terminais de consulta.

V As áreas para estudo e pesquisa devem ocupar em torno de 40% da área útil total da biblioteca, levando em conta a instalação de módulos de estudo individual, mesas para estudo em grupo, terminais de consulta e acesso digital, além da circulação de pessoas.

VI A biblioteca deverá contar com equipe de segurança compatível com seu porte e serviços oferecidos.

VII Mobiliário - além das estantes necessárias à acomodação do acervo, a biblioteca deve conter mobiliário adequado para atividades administrativas, atendimento ao usuário, empréstimo e devolução de materiais, consulta ao catálogo, pesquisa em bases de dados, bem como mesas e módulos individuais para estudo.

VIII Equipamentos - a biblioteca deve conter equipamentos de segurança de acervo (portal de segurança, magnetizador/desmagnetizador), além de microcomputadores para os usuários, no número mínimo de 1% para o total de usuários em potencial da biblioteca.

IX Pessoal - a biblioteca deve contar com pelo menos 1 bibliotecário com lotação na unidade a qual pertence a biblioteca setorial, e no mínimo 1 técnico-administrativo do quadro de servidores efetivos da Universidade de Brasília.

X Funcionamento - é recomendável que a biblioteca funcione por pelo menos 12 horas ininterruptas, de segunda à sexta-feira e 10 horas aos sábados, de acordo com a demanda da unidade.

XI Orçamento - a unidade responsável pela setorial deverá destinar uma porcentagem de seu recurso institucional para manutenção da biblioteca. O valor arrecadado com o pagamento de multas, por cada setorial, será destinado para investimento nas mesmas.

XII Gestão do acervo - a BCE se responsabiliza pela orientação e supervisão da gestão de acervo da biblioteca setorial.

XIII O processamento técnico do material adquirido pela biblioteca setorial será feito pela BCE.

XIV O aceite e recebimento de doações será feito pela biblioteca setorial, de acordo com as orientações da BCE.

XV Acessibilidade - a biblioteca setorial deve procurar seguir as demais recomendações da NBR ABNT 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, item 10.6 Bibliotecas e centros de leitura.

Art. 2º Com base nos critérios elencados nesta Instrução, a unidade proponente deve elaborar projeto executivo de criação da biblioteca setorial, aprová-lo em seu Conselho e encaminhar à BCE. A BCE emitirá parecer técnico recomendando ou não a criação da biblioteca setorial.

Art. 3º A criação de bibliotecas setoriais no âmbito do SiB-UnB se dará mediante ato da reitoria.

Art. 4º Os casos omissos desta Instrução Normativa serão resolvidos pela Coordenadoria de Bibliotecas Setoriais e EAD ou pela Direção da BCE.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando César Lima Leite, Diretor(a) da Biblioteca Central**, em 29/11/2018, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3267594** e o código CRC **7E7B1B25**.